

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 279/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.447.744,92 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	25.876,68
935	Bloco finan prot social especial - suas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.615,68
511	Taxas - prestação de serviços	
510	Taxas - exercício poder de polícia	89.624,02

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2012	Encargos Aplicação de Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	270.238,76
504	Outros royalties e compensações financeiras	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
504	Outros royalties e compensações financeiras	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.139,60
793	SEAB MICROBACIAS	
3.3.90.30.00.00	Material Consumo	73.650,00
793	SEAB MICROBACIAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	79.400,00
793	SEAB MICROBACIAS	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1017	Reequipamento Educação	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	46.960,07
146	Plano de ações articuladas par	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	42.552,76
107	Salario educacao - exercicio corrente	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2042	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	26.617,20
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corrente	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	240.000,00
915	FEAS VEÍCULO ADAP APAE	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	
791	FEAS Incentivo 4	80.221,64
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
914	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	
914	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	22.952,50

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2065	Subvenção Entidades Assistenciais e Filantrópicas	
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
913	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	62.227,50
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	12.772,50
913	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.1006	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00
934	Bloco finan prot social básica - suas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.572,64
934	Bloco finan prot social básica - suas	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1007	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	45.969,78
936	Componente qualificação da gestão - suas	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	80.000,00
936	Componente qualificação da gestão - suas	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE: 003	Gerência de Manutenção Geral	
26.782.2601.2061	Infraestrutura em Transportes – Recurso CIDE	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.800,00
512	Cide (lei 10866/04, art. 1ºb)	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	553,59
512	Cide (lei 10866/04, art. 1ºb)	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 936 no valor de R\$ 125.969,78; fonte 791 no valor de R\$ 80.221,64, fonte 934 no valor de R\$140.572,64, fonte 935 no valor de R\$25.676,68, fonte 914 no valor R\$52.952,50, fonte 913 no valor de R\$75.000,00; fonte 793 no valor de R\$ 161.189,60, fonte 146 no valor de R\$ 46.960,07, fonte 107 no valor de R\$ 42.552,76, fonte 511 no valor de R\$ 45.615,68, fonte 512 no valor de R\$ 22.353,59, fonte 504 no valor de R\$ 272.238,76, fonte 510 no valor de R\$ 89.624,02 e fonte 103 no valor de R\$ 26.617,20; o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.00.11.03.04 Tibagi Criança Feliz vínculo 935 no valor de R\$ 200,00 e o excesso de arrecadação da conta 2.4.28.99.11.01.00 FEAS VEÍCULO ADAP APAE no valor de R\$ 240.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 19 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Ano VI – Edição nº 791 - Tibagi, 28 de fevereiro de 2018.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DECRETO Nº 280.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear SIMONE BRUSTOLIM para o cargo de Gerente de Urbanismo, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir do dia 01 de fevereiro fluente, ficando exonerada do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 281.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear KELLIN KRAVUTSCHKE RAMOS SILVA, portadora da cédula de identidade nº RG-8.738.442-0/PR, para o cargo de Gerente de Turismo, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, a partir do dia 06 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 282.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear PAMELA SIQUEIRA HENNIPMAN, portadora da cédula de identidade nº RG-10.051.427-3/PR, para o cargo de Gerente de Orçamento e Programação, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir do dia 01 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 283.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear ANA CARLA BETIM, portadora da cédula de identidade nº RG-14.560.017-0/PR, para o cargo de Assessora Administrativa, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir do dia 05 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 284.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento do servidor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ROBERT DE JESUS ALVES MOURA do cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Veículos da Sede, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 16 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear EWALDO MENDES, portador da cédula de identidade nº RG-6.884.939-0/PR, para o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Veículos na Sede, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir do dia 19 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 287.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, JULIANA BORGES DE PAULA, matrícula 181501.0, do cargo de *Professora* do Quadro de Pessoal do Magistério, a partir do dia 23 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da constituição Federal, e

Considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 02/02/2018, e à vista do Parecer Jurídico nº 08/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

o **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, para a servidora **ALTIVA ROSA DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 54658, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de **R\$ 980,51 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**, calculados de forma proporcional, com base na média das contribuições, sem paridade, observando-se o direito aos reajustes anuais concedidos pela Municipalidade ao funcionalismo público.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após o registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 289.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da EC 47/2005, e

Considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos e à vista do Parecer Jurídico nº 04/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

○ **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005, para o servidor **ERLI PRESTES DE SOUZA**, do cargo de Tesoureiro, matrícula 5271-0, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de **R\$ 7.846,36 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, calculados de forma integral, com base na soma das verbas permanentes e das verbas transitórias, nos moldes do Acórdão 3.155/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando-se o direito aos reajustes anuais concedidos pela Municipalidade e à paridade dos proventos.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após o registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 12 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para serviços futuros de recapagens de pneus. O valor máximo da licitação é de R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 15 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um caminhão coletor de recicláveis. O valor máximo da licitação é de R\$



250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 15 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de uniformes. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.281,50 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 16 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar. O valor máximo da licitação é de R\$ 192.832,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração